



2021-2024

## LEI Nº 2550, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

AUTORIZA ASSINATURA DE TERMO DE PARCERIA COM AS ENTIDADES QUE MENCIONA EM CONFORMIDADE COM A LEI 13.019/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei,

**Art.** 1º Fica o Município de São Gotardo autorizado a firmar parceria com as entidades abaixo relacionadas para custear despesas das referidas associações das quais o município participará, a ser repassada dentro do exercício de 2022:

ORDEM	ENTIDADES	VALOR (R\$)
01	Conselho Municipal de Segurança Pública - CONSEP	150.000,00
02	Sparta Esporte Clube	50.000,00
03	Casa de Apoio Pacientes BH/Casa Tony	20.000,00

- § 1º. As parcerias serão formalizadas nos termos da Lei 13.019/2014.
- **§2º.** O valor previsto no artigo 1º desta lei será repassado conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.
- **Art. 2º.** Para fazer face às despesas autorizadas nesta Lei, utilizar-se-ão dotações do orçamento de 2022, inclusive decorrentes de créditos adicionais.
- **Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 22 de fevereiro de 2022.

Denise Abadia Pereira Oliveira Prefeita Municipal





